



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

A necessidade da contratação se dá em razão da obrigatoriedade da Câmara Municipal em realizar a solenidade de posse dos eleitos para o biênio 2025/2028, sendo assim, se faz imprescindível a contratação de empresa especializada na realização de eventos que incluam a decoração de ambiente e fornecimento e montagem de estrutura para a mesa de autoridades, entre outros, para a Cerimônia de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura 2025/2028 e para a Eleição da Nova Mesa Diretora da CMAC para o biênio 2025/2026, incluindo os serviços de instalação, operação e posterior desinstalação dos equipamentos/materiais utilizados, bem como, a inclusão de todos os encargos sociais e tributos, bem como de todas e quaisquer despesas, sejam estas diretas ou indiretas, necessárias para a perfeita e total execução do objeto da presente contratação.

Afim de proporcionar uma estrutura de qualidade e excelência no qual exige a cerimônia acima descrita, faz-se imprescindível prover o Centro “Cultural José Ribeiro Tristão”, local que sediará a solenidade de posse, com os serviços adequados.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).*

De acordo com o Plano Anual de contratações 2024, verifica-se que não há previsão no mesmo.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).*

A presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de eventos que incluam a decoração de ambiente e fornecimento e montagem de estrutura para a mesa de autoridades, entre outros, para a Cerimônia de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura 2025/2028 e para a Eleição da Nova Mesa Diretora da CMAC para o biênio 2025/2026, incluindo os serviços de instalação, operação e posterior desinstalação dos equipamentos/materiais utilizados, quais sejam:

3.1. CLIMATIZADORES DE AR

Consiste no fornecimento, instalação e retirada de 02 (dois) climatizadores de ar evaporativo MC70, que deverão ficar posicionado diante da mesa de cerimônia. Os climatizadores serão utilizados, devido ao ar condicionado do Centro Cultural, está programado para refrescar, somente o ambiente do público e não do auditório.

3.2. TABLADO, MESAS E CADEIRAS.

Fornecimento e montagem de 01 (um) tablado de 8m de frente por 3m de profundidade com 30 cm de altura com carpete marrom. Este tablado servirá de base para mesa de cerimônia.

Fornecimento e montagem de 01 (uma) mesa de 8x1 com toalha branca e renda. A mesa terá uma parte horizontal com tamanho de 8x1m, deverá conter também uma montagem de mesa paralela, de 11m em formato V com toalha branca e renda.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Fornecimento de 10 (dez) cadeiras em ferro com encosto e assento estofado para autoridades, que serão dispostas conforme serão orientados no dia do evento.

3.3 DECORAÇÃO DO AMBIENTE COM ARRANJOS FLORAIS

No dia do evento, a Contratada deverá entregar e instalar todos os arranjos no local indicado pela contratante, com antecedência mínima de 3 (três) horas do horário marcado para início do evento.

Os arranjos deverão conter: 01 (um) arranjo de flores naturais de 8 metros, composto de: egipsofila branca e aspargo verde com no máximo 30 cm de altura.

3.4 PESSOAL

A empresa contratada deverá manter um funcionário no local do evento, durante toda a solenidade, para devidos ajustes solicitados pelo contratante. O funcionário deverá chegar ao local, no mínimo 01 (uma) hora antes do início, devendo permanecer no local até a retirada dos objetos da empresa, ao qual será responsável pela guarda.

A contratada deverá:

- a) No serviço deverá estar incluso todos os custos de deslocamento dos funcionários e materiais e serviços de instalação, remoção, montagem e desmontagem.
- b) Providenciar a limpeza do local onde será efetuado o serviço, não deixando de forma alguma sujeira ou entulhos oriundos da prestação do serviço, bem como materiais, equipamentos e sobras não utilizadas de materiais descartados.
- c) Preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.
- d) Estar com tudo entregue e montado no respectivo local, até às 18:00 horas, do dia 30 de dezembro de 2024, exceto o arranjo floral que deverá ser conforme discriminado no item 3.3.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

A duração do contrato está adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando sua vigência a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução ou da assinatura do mesmo até o término do exercício corrente.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES*

Fundamentação: *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022).*

A estimativa do número (itens) a serem contratados foi feita com parâmetro na última contratação com o mesmo objeto, realizada pela Câmara Municipal, ou seja, foi baseada no quantitativo do ano de 2016, quando foi realizado a Cerimônia de posse no Centro “Cultural José Ribeiro Tristão”.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
1	02	Unid.	Fornecimento, instalação e retirada de climatizadores de ar evaporativo MC70
2	01	Unid.	Serviço de fornecimento e montagem de tablado de 8m de frente por 3m de profundidade com 30cm de altura com carpete marrom.
3	01	Unid.	Serviço de fornecimento e montagem de mesa de 8x1 com toalha branca e renda.
4	01	Unid.	Serviço de fornecimento e montagem de mesa de 11m em formato V com toalha branca e renda.
5	10	Unid.	Fornecimento de cadeiras em ferro com encosto e assento estofado para autoridades.
6	01	Unid.	Arranjo de flores naturais de 8 metros composto de: egipsofila branca e aspargo verde com no máximo 30cm de altura.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022).*



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço a ser prestado por pessoa jurídica ou física, desde que atendidos todos os requisitos legais e constantes no presente ETP.

De acordo com a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a contratação desse serviço é remunerada de uma única vez.

A fim de buscar no mercado estimativas de preço com a melhor alternativa para a contratação do serviço, será solicitado orçamento às empresas que prestam este serviço no município de Afonso Cláudio e região, atentando-se para as empresas que possuem condições de entregar o serviço no prazo determinado, buscando assim, extrair pontos que conjugassem a eficiência e a efetividade da contratação.

ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS:

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser um serviço comum. Dessa forma, para o atendimento da demanda em questão, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a contratação do serviço, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO*

Fundamentação: *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).*

Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral. Foi utilizado o inciso IV de forma não combinada aos demais, haja vista, a busca de celeridade do projeto em questão, vejamos o que dispõe o referido dispositivo:



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou”

Dito isto, as cotações de preços encontram-se anexas ao presente ETP, devidamente discriminada por item, quantidade e preço unitário, quantidade e preço total do item, bem como, o preço global da demanda, sendo que em resumo, se deu o preço médio da seguinte maneira:

BELLA FIORI EVENTOS CNPJ 23.357.678/0001-21	RAYVO VIANA DO NASCIMENTO 11694090752 CNPJ 48.569.217/0001-43	PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA CNPJ 39.892.619/0001-93
Valor total: R\$16.100,00	Valor total: R\$14.470,00	Valor total: R\$13.600,00
PREÇO MÉDIO: R\$14.723,33		

Insta destacar que quando se trata de dispensa, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 em seu artigo 7º, § 4º.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

6.1 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ORÇAMENTO

Ressalta-se, neste contexto, que a escolha das empresas para fornecimento do orçamento se deu da seguinte forma:

A pesquisa de mercado foi enviada para as empresas com sede no município de Afonso Cláudio e região, uma vez que temos várias empresas do ramo. E por se tratar despesa de pequeno valor e que o serviço depende de instalação, é viável a contratação de empresa local de modo a diminuir os custos para ambas as partes.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)

Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se serviço de natureza comum na forma do Artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio precisa contratar o serviço com uma maior rapidez, visto que tem como finalidade atender a Cerimônia de Posse a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2025, a solução escolhida foi realizar a contratação do serviço por meio da contratação direta nos moldes do artigo 75, II da referida lei,; hipótese com maior vantajosidade para a Administração.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO*

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VII da IN 58/2022)*

A licitação será de lote único, para melhor execução dos serviços, controle e fiscalização. Trata-se de contratação direta nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/21. **Prazo de Execução de Contratação: a Cerimônia de Posse acontecerá no dia 01 de janeiro de 2025 às 17 horas.**

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022)*

O objetivo é contratar uma empresa especializada na realização de eventos que incluam a decoração de ambiente e fornecimento e montagem de estrutura para a mesa de autoridades, entre outros, para a Cerimônia de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura 2025/2028 e para a Eleição da Nova Mesa Diretora da CMAC para o biênio 2025/2026. Ao investir na contratação de uma empresa qualificada para esses serviços, esperamos obter uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros da Câmara Municipal, garantindo que os gastos com os serviços sejam realizados de forma racional e alinhada com as necessidades e possibilidades orçamentárias.

A contratação de uma empresa especializada permitirá a execução dos serviços de forma mais eficaz e eficiente, garantindo a realização da Cerimônia de Posse bem-sucedida e a satisfação dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, bem como dos servidores e dos convidados. Pretendemos maximizar o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, otimizando o tempo e os esforços dedicados à organização e execução da solenidade. Por fim, esperamos proporcionar um ambiente agradável e bem decorado para a realização da solenidade, contribuindo assim para a imagem positiva deste Poder Legislativo perante a comunidade.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).*

Não há providências a serem adotadas pela Câmara Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacidade de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. Art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).*

Não existem contratações/aquisições correlatas ao objeto ora discutido. Bem como não há necessidade de contratação correlata e/ou interdependentes ao objeto ora discutido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).*

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).*

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, considera-se viável a realização da contratação.

Ressalta-se que as informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.